



AUTOGRAFO DE LEI Nº 932 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE: criação de cargo em comissão para atender a casa VIVER COM COR e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criada no quadro de cargos em comissão junto à prefeitura municipal de Banabuiú os seguintes cargos descritos abaixo e que o cargo de Coordenadora Assistencial da casa “**VIVER COM COR**” será de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e do Trabalho:

Padrão “Nível”	Denominação	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Portaria	Vencimentos (base)
Fundamental	Serviços Gerais	01	40 horas		R\$ 1.621,00
Fundamental	Vigia	03	40 horas		R\$ 1.621,00
Médio	Recepcionista	02	40 horas		R\$ 1.621,00
Fundamental	Motorista “B”	01	40 horas		R\$ 1.621,00
Superior	Coordenadora Assistencial	01	40 horas	R\$ 1.050,00	R\$ 3.176,43
Superior	Psicóloga	01	40 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Assistente Social	01	40 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Nutricionista	01	40 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Psicopedagoga	02	20 horas		R\$ 1.621,00
Superior	Fonoaudióloga	01	30 horas		R\$ 3.176,43



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiu

Superior	Psicólogo	02	40 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Terapeuta Ocupacional	01	30 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Psiquiatria Infantil	01	20 horas		R\$ 7.200,00
Superior	Neuropediatria	01	20 horas		R\$ 7.200,00

Parágrafo Único: As atribuições e requisitos dos cargos de provimentos comissionados mencionados neste artigo constam no anexo I, desta presente Lei.

Art. 2º O provimento a estes cargos criados se dará por livre nomeação e livre exoneração por parte do gestor municipal;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data da sua publicação

Sala da Câmara Municipal de Banabuiu-ce, 16 de março de 2026.


Emerson Gonçalves Parente
1º Secretário


Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú - CE
Biênio 2025/2026



Banabuiú, 11 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 053 /2026/GABIN

A Ilma Senhora
MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE
Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, com a finalidade específica de atender às demandas da Casa “VIVER COM COR”, equipamento público voltado ao acolhimento, acompanhamento e promoção da assistência integral a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Banabuiú/CE e dá outras providências.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

Atestamos recebimento nesta data.

Banabuiú/CE, 20 de FEVEREIRO de 2026.



Carimbo e Assinatura

Mensagem 008/2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, com a finalidade específica de atender às demandas da Casa “**VIVER COM COR**”, equipamento público voltado ao acolhimento, acompanhamento e promoção da assistência integral a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Banabuiú/CE e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, com a finalidade específica de atender às demandas da Casa “**VIVER COM COR**”, equipamento público voltado ao acolhimento, acompanhamento e promoção da assistência integral a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Banabuiú/CE.

A criação da Casa “**VIVER COM COR**” representa um importante avanço nas políticas públicas municipais de assistência social, especialmente no fortalecimento da rede de proteção social básica e especial, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O referido equipamento tem como missão oferecer atendimento multiprofissional especializado, com foco no desenvolvimento biopsicossocial, educacional e emocional de crianças e adolescentes, especialmente aqueles com transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, transtornos comportamentais e demais demandas específicas que exigem acompanhamento técnico qualificado.

Para garantir o funcionamento adequado, contínuo e eficiente da Casa “**VIVER COM COR**”, faz-se imprescindível a criação de cargos que assegurem tanto o



suporte administrativo e operacional (serviços gerais, vigias, recepcionistas e motorista), quanto a atuação técnica especializada (psicologia, serviço social, nutrição, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psiquiatria infantil e neuropediatria), possibilitando atendimento humanizado, interdisciplinar e integral.

Ressalte-se que a presença de profissionais de nível superior, especialmente nas áreas de saúde mental e desenvolvimento infantil, visa suprir uma demanda crescente no Município, reduzindo filas de espera, deslocamentos para outros centros urbanos e promovendo maior acessibilidade aos serviços públicos essenciais. Trata-se de medida que concretiza os direitos fundamentais à saúde, à dignidade da pessoa humana e à proteção integral da criança e do adolescente.

A criação dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, justifica-se pela natureza estratégica e de confiança das funções de coordenação e organização do equipamento, bem como pela necessidade de estruturação inicial do serviço, garantindo celeridade na implementação da política pública.

Destaca-se ainda que a iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 61, §1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, aplicado subsidiariamente aos Municípios, por se tratar de matéria relacionada à organização administrativa e criação de cargos no âmbito da administração pública municipal.

Portanto, o presente Projeto de Lei não representa apenas a criação de cargos, mas sim a estruturação de um equipamento público essencial, voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento das famílias e à garantia de direitos, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a dignidade, o cuidado e o desenvolvimento humano.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria, por se tratar de relevante interesse público e social.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de fevereiro de 2026.

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Lido

Em: 23/02/26

Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 16/03/26

Secretária(a)

“DISPÕE SOBRE: criação de cargo em comissão para atender a casa VIVER COM COR e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criada no quadro de cargos em comissão junto à prefeitura municipal de Banabuiú os seguintes cargos descritos abaixo e que o cargo de Coordenadora Assistencial da casa “VIVER COM COR” será de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e do Trabalho:

Padrão “Nível”	Denominação	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Portaria	Vencimentos (base)
Fundamental	Serviços Gerais	01	40 horas		R\$ 1.621,00
Fundamental	Vigia	03	40 horas		R\$ 1.621,00
Médio	Recepcionista	02	40 horas		R\$ 1.621,00
Fundamental	Motorista “B”	01	40 horas		R\$ 1.621,00
Superior	Coordenadora Assistencial	01	40 horas	R\$ 1.050,00	R\$ 3.176,43
Superior	Psicóloga	01	40 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Assistente Social	01	40 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Nutricionista	01	40 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Psicopedagoga	02	20 horas		R\$ 1.621,00
Superior	Fonoaudióloga	01	30 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Psicólogo	02	40 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Terapeuta Ocupacional	01	30 horas		R\$ 3.176,43
Superior	Psiquiatria Infantil	01	20 horas		R\$ 7.200,00



Superior	Neuropediatria	01	20 horas		R\$ 7.200,00
----------	----------------	----	----------	--	--------------

Parágrafo Único: As atribuições e requisitos dos cargos de provimentos comissionados mencionados neste artigo constam no anexo I, desta presente Lei.

Art. 2º O provimento a estes cargos criados se dará por livre nomeação e livre exoneração por parte do gestor municipal;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 11
~~de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.~~

Francisco Marcílio Coelho Brito

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú



ANEXO I

Cargo de Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais - Principais Responsabilidades (Atribuições): Limpeza e Higienização: Limpar pisos, paredes, móveis, vidros, banheiros, e higienizar ambientes internos e externos, usando produtos e equipamentos adequados. **Organização:** Manter a ordem dos ambientes, armários, utensílios e materiais, além de organizar e acondicionar lixo e recicláveis. **Suporte Operacional:** Preparar café, chá e lanches, servir reuniões, receber, separar e distribuir correspondências e materiais. **Manutenção e Reparos:** Realizar pequenos consertos (troca de lâmpadas, desentupimentos) ou auxiliar equipes de manutenção, zelando pela conservação dos bens. **Logística:** Ajudar na movimentação de móveis, máquinas e materiais, e no controle de estoque de materiais de limpeza e copa.

Habilidades Necessárias: Operacionais: Conhecimento em produtos de limpeza, uso de equipamentos (aspirador, enceradeira), boa forma física. **Comportamentais:** Organização, atenção aos detalhes, autonomia, iniciativa, proatividade, boa comunicação, ética e responsabilidade.

Cargo de Nível Fundamental: Vigia: Resumo das Funções Principais: Vigilância Patrimonial: Zelar pela guarda de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, etc., percorrendo sistematicamente as dependências. **Monitoramento:** Observar entrada e saída de pessoas e bens, controlar fluxo, verificar credenciais e monitorar câmeras (CFTV). **Prevenção:** Evitar roubos, incêndios, acidentes e outras infrações, tomando medidas para conter irregularidades. **Controle de Acesso:** Autorizar/registrar visitas, receber materiais, orientar visitantes e prestadores de serviço. **Resposta a Emergências:** Acionar polícia/bombeiros, prestar primeiros socorros e operar equipamentos de emergência (gerador, hidrantes). **Registro:** Redigir relatórios de ocorrências e manter a comunicação (rádio, interfone). **Vigia:** Foco na prevenção, sem porte de arma ou treinamento para intervenção direta em conflitos; função mais limitada e menos regulamentada.

Cargo de Nível Médio: Recepcionista: Principais Atividades e Responsabilidades: Recepção e Atendimento: Receber clientes, visitantes e fornecedores, anunciando-os conforme necessário e mantendo o registro de visitantes. **Comunicação:** Atender, filtrar e direcionar chamadas telefônicas e gerenciar e-mails corporativos. **Suporte Administrativo:** Auxiliar na organização de documentos, agendamento de reuniões, controle de agenda da diretoria e rotinas de escritório (arquivamento, cópias, e-mails). **Correspondência:** Receber, coletar, separar e distribuir correspondências, documentos e malotes. **Gestão da Recepção:** Manter a área de recepção limpa e organizada, gerenciar o estoque de materiais de escritório e controlar acesso às instalações. **Perfil e Habilidades Requeridas: Comunicação:** Excelente comunicação verbal e escrita.

- **Organização:** Capacidade de multitarefa e atenção aos detalhes. **Tecnologia:** Proficiência em pacotes de escritório (ex: Microsoft Office) e ferramentas de agendamento. **Comportamental:** Cortesia, postura profissional, discrição com informações sensíveis e capacidade de resolver problemas rapidamente.

Cargo de Nível Fundamental Completo: Motorista: Principais Atividades e Responsabilidades: Ter habilitação válida emitida pelo órgão competente, condução

segura: Dirigir veículos automotores respeitando as leis de trânsito e normas de segurança, praticando direção defensiva. **Manutenção Básica:** Verificar e realizar manutenções preventivas (combustível, lubrificantes, água, pneus, luzes) e providenciar reparos, quando necessário. **Logística e Rotas:** Definir ou seguir itinerários pré-estabelecidos para garantir a entrega no prazo, otimizando o tempo e consumo de combustível. **Documentação:** Manter a CNH e a documentação do veículo (CRLVe) atualizadas e em conformidade. **Limpeza e Conservação:** Zelar pela limpeza interna e externa do veículo. **Transporte e Manuseio:** Transportar pessoas ou materiais, auxiliando no embarque/desembarque ou carga/descarga. **Relatórios:** Preencher relatórios de viagem, controle de combustível e documentos de prestação de contas.

Cargo de Nível Superior: Coordenadora Assistencial da Casa do Autista Principais Atribuições e Responsabilidades. Gestão de Equipe e Rotina: Supervisionar cuidadores, terapeutas e equipe de apoio, organizando escalas, treinamentos e garantindo a execução das atividades diárias (higiene, alimentação, oficinas terapêuticas). **Planejamento Terapêutico e Assistencial:** Participar da elaboração, acompanhamento e revisão dos Planos Terapêuticos Singulares (PTS) de cada morador ou usuário, garantindo a adaptação às necessidades individuais. **Acolhimento e Integração:** Desenvolver estratégias de inclusão social e comunitária, promovendo atividades de reintegração psicossocial, como passeios, compras e integração com a comunidade. **Acompanhamento de Evolução:** Monitorar indicadores de desenvolvimento sócio-emocional e comportamental, realizando reuniões periódicas com a equipe técnica e famílias. **Garantia de Segurança e Direitos:** Assegurar que os protocolos de segurança, higiene e direitos humanos sejam seguidos, intervindo em situações de crise ou emergência. **Articulação de Rede:** Mapear e articular com a rede sócio-assistencial e de saúde (CRAS, CREAS, CAPS) para garantir o acesso a serviços externos.

Cargo de Nível Superior Nutricionista: Principais Atribuições e Responsabilidades: Nutrição Clínica: Avaliar o estado nutricional, realizar diagnóstico nutricional, prescrever dietas personalizadas (dietoterapia) e suplementos para pacientes em consultórios, hospitais ou clínicas, visando tratamento de doenças ou melhora da saúde. **Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN):** Planejar cardápios, supervisionar o preparo e distribuição de refeições, gerenciar estoques, selecionar fornecedores e treinar equipes operacionais (cozinhas de hospitais, empresas, escolas). **Controle Higiênico-Sanitário:** Implementar manual de boas práticas, realizar controle de qualidade dos alimentos, monitorar perigos e pontos críticos (APPCC) para evitar contaminações. **Educação Alimentar e Nutricional:** Desenvolver projetos educativos para promover hábitos alimentares saudáveis na comunidade ou em escolas. **Áreas Especializadas:** Atuar na nutrição esportiva (desempenho de atletas), na indústria de alimentos (desenvolvimento de produtos) e em auditoria/consultoria. **Requisitos e Perfil:** Graduação completa em Nutrição e registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). Habilidades em gestão de pessoas, comunicação e planejamento.

Cargo de Nível Superior em Pedagogia e habilitação em Psicopedagogia: Principais Atividades e Responsabilidades: Avaliação Psicopedagógica: Investigar as causas das dificuldades de aprendizagem através de testes e entrevistas. **Intervenção/Terapia:** Desenvolver planos personalizados para melhorar a concentração, memória, leitura e raciocínio lógico. **Atuação Institucional:** Trabalhar em escolas na



orientação de professores, desenvolvimento de projetos inclusivos e gestão de conflitos. **Atuação Clínica:** Atendimento individual para superar obstáculos emocionais e cognitivos que impedem o aprendizado. **Orientação Familiar:** Acompanhar e orientar pais sobre como estimular o desenvolvimento cognitivo em casa. **Uso de Ferramentas:** Aplicar técnicas e atividades específicas para estimular o desenvolvimento afetivo e cognitivo.

Cargo de Nível Superior em Fonoaudióloga: profissional da saúde responsável por prevenir, avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação humana (fala, linguagem, voz), audição, equilíbrio e funções orofaciais (deglutição, mastigação). Realiza terapia de habilitação/reabilitação, orienta pacientes/familiares e atua em clínicas, hospitais e escolas.

Cargo de Nível Superior em Terapeuta Ocupacional: Atribuições e Responsabilidades Principais: Avaliação e Intervenção: Realizar diagnósticos específicos, avaliar capacidades funcionais e desenvolver programas terapêuticos individuais ou em grupo. **Reabilitação e Adaptação:** Habilitar e reabilitar pacientes, confeccionar órteses, adaptações de mobiliário e prescrever tecnologias assistivas para facilitar o cotidiano. **Atividades de Vida Diária (AVD):** Treinar pacientes em atividades de autocuidado, produtividade e lazer, melhorando o estado físico e mental. **Prevenção e Promoção:** Desenvolver ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, orientando familiares e cuidadores. **Atuação Multidisciplinar:** Trabalhar em hospitais, centros de saúde, escolas, gerontologia, saúde mental (CAPS) e saúde do trabalhador. **Documentação:** Registrar atendimentos em prontuários e gerenciar relatórios técnicos.

Cargo de Nível Superior: Médico(a) com especialidade em Psiquiatria Infantil: **Avaliação Clínica:** Realização de anamnese detalhada, exame do estado mental e análise do histórico familiar e escolar. **Diagnóstico:** Identificação de condições como TEA (Autismo), TDAH, ansiedade, depressão e transtornos de conduta. **Plano Terapêutico:** Definição de condutas que unem tratamentos medicamentosos e psicoterapêuticos. **Abordagem Multidisciplinar:** Parceria constante com psicólogos, pediatras, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais. **Orientação Familiar e Escolar:** Suporte aos pais, cuidadores e instituições de ensino sobre manejo de comportamento e inclusão. **Acompanhamento:** Monitoramento da evolução clínica e ajustes de medicação para garantir a segurança

Cargo de Nível Superior: Médico(a) com especialidade em Neuropediatria: realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças neurológicas em crianças e adolescentes, cuidando do cérebro, medula, nervos e músculos, desde o nascimento até a adolescência, e aborda desde atrasos no desenvolvimento e TDAH até epilepsia, autismo e paralisia cerebral, atuando de forma multidisciplinar com terapias e, se necessário, medicamentos para melhorar a qualidade de vida.

Cargo de Nível Superior: Psicólogo: Principais Atribuições e Funções: **Atendimento Clínico:** Conduzir psicoterapia individual, familiar ou de grupo para tratar ansiedade, depressão, traumas, estresse e outras questões psicológicas. **Avaliação e Diagnóstico:** Realizar avaliações psicológicas, testes psicológicos (cognitivos, personalidade, comportamento) e entrevistas para diagnóstico. **Acolhimento e Orientação:** Oferecer escuta qualificada, aconselhamento e intervenções para apoiar o paciente no enfrentamento de dificuldades e desenvolvimento pessoal. **Atuação**



Preventiva: Desenvolver programas de promoção da saúde mental e prevenção de doenças mentais. **Atuação Multiprofissional:** Colaborar com médicos, enfermeiros, professores e outros profissionais em hospitais, clínicas e escolas para tratamentos integrados. **Psicologia Organizacional:** Atuar em recrutamento, seleção, treinamento, análise de cargos e melhoria do clima organizacional. **Ética:** Seguir rigorosamente o código de ética do profissional psicólogo, garantindo sigilo e, no Brasil, as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

p



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

Camara Municipal de Banabuiu
APROVADO PARECER
Em 16/03/26
Secretário(a)

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiu

Câmara Municipal de Banabuiu
Câmara Municipal de Banabuiu
PARECER
Em 16/03/26
Secretário(a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 005/2026

Lido
Em: 16/03/26
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 16.03.2026, às 11:40 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão **finanças e orçamento** ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026- DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 apresentado pelo executivo, na data do dia 20.02.2026 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026- DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026, de iniciativa do executivo, que **DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, I, do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 08/2026, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

MARCOS LEMOS DE FARIAS

Relator em exercício: MARCOS LEMOS DE FARIAS

Voto pela **APROVAÇÃO** da LEI DO EXECUTIVO Nº 08/2025

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Vice-Presidente em exercício:

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Pelas *conclusões* do relator

EMERSON GONÇALVES PARENTE

Presidente: EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRICÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 08/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 16 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br

Camara Municipal de Banabuiu
APROVADO PARECER
Em 16/03/26
Secretário(a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 10/2026

Lido
Em: 16/03/26
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 16.03.2026, às 11:40 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026- DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 apresentado pelo executivo, na data do dia 20.02.2026 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026- DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026, de iniciativa do executivo, que DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

008/2026, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

MARCOS LEMOS DE FARIAS

Relator: MARCOS LEMOS DE FARIAS

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026**

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Vice-Presidente:

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Pelas *conclusões* do relator

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente em exercício: **FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
008/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 16 de março de 2026.

Em: 16/03/26


Secretário(a)

www.camarabanabuiu.ce.gov.br

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE.**

PARECER Nº 002/2026

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER
Em 16/03/26
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 16.03.2026, às 11:40 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão saúde, educação, cultura, esporte, agricultura e meio ambiente ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026- DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 apresentado pelo executivo, na data do dia 20.02.2026 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026- DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026, de iniciativa do executivo, que DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA ATENDER A CASA VIVER COM COR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 51 do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

à aprovação do Projeto de Lei do executivo nº 008/2026, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2026**

Samuel Lopes de Souza

Vice-Presidente:

SAMUEL LOPES DE SOUZA

Pelas *conclusões* do relator

Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
008/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 16 de março de 2026.